

DESPACHO Nº: 2289/2023

Protocolo nº: 20.252.231-9

Interessado: Departamento de Logística p
DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PREG-E

Data: 06/09/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, nº **001/2023**, tipo maior desconto, visando o futura e eventual aquisição de **Hortifruti Região Metropolitana de Curitiba**, segundo edital e anexos (fls. 1335/1536a, mov. 80), **no valor máximo de R\$ 1.383.123,84 (um milhão trezentos e oitenta e três mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, dividido em **10 (dez) lotes**, para atender diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

EMPRESA/CNPJ	LOTES ARREMATADOS	INFORMAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
ALTA COMERCIAL LTDA. – CNPJ 05.076.619/0001-01	01, 03, 05, 06, 07, 08, 10	Mov. 101, 112, 118
BOX 15 COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CNPJ 05.310.595/0001-03	02, 04, 09	Mov. 103, 114

3. Após a divulgação do resultado da disputa, não houve manifestação de recursos.

4. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 1.182.134,33 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), representando um desconto de 14,53% em relação ao valor autorizado.

5. Considerando a Informação nº 222/2023-AT/DCGO/SEAP da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações-DCGO (fls. 2239/2241a - mov. 139), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 7º, 13, VII e VIII e 107, IV todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

98723/2023

Resolução SEAP n.º 2902/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnico 001/2023 entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	FUNÇÃO	CPF n.º
Thiago de Carvalho Paula	GESTOR	092.482.589-80
Renata Rissatto Nehls	FISCAL	074.852.059-78

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

98838/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
6559229223**

Documento emitido em 18/09/2023 09:20:35.

Diário Oficial Executivo
Nº 11502 | 14/09/2023 | PÁG. 292Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução SEAP nº 2934/2023

DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
buições legais e considerando o disposto na Lei
nº 0007 de 1º de**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Myton Schwab Costa**, RG N.º 3.058.673-5, para exercer a função de Técnico do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU/NAS, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

98932/2023

LOTTOPARGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 20.907.576-8
PORTARIA Nº 53/2023 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Alterar os componentes do grupo de trabalho para criar o Plano de Desenvolvimento de Tecnologia, Informação e Comunicação.

§ 1º São componentes do respectivo grupo os seguintes servidores: Anderson Ribeiro da Silva, Jackson Lopes Rocha da Silva, Jonathan Camargo de Lara e Robson Antônio dos Santos Machado.

§ 2º Prazo para conclusão dos trabalhos de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação.

Art. 2º Fica designado como coordenador dos trabalhos o servidor Jonathan Camargo de Lara.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 48/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de setembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

99111/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 21.026.571-6
PORTARIA Nº 54/2023 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão para Coleta Seletiva no âmbito da Lottopar.

§ 1º São componentes do respectivo grupo os seguintes servidores: Cristina Sayuri Shikasho, Rogério Cesar Nogueira, Sandra Mara Marinho Santos e Lucia Burzynski Bialle.

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Rogério Cesar Nogueira.